

**DECRETO Nº 313/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERMINO DE CAMPOS JUNIOR, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo **efetivo** de Operador de Máquinas, Sr. **FERMINO DE CAMPOS JUNIOR**, conforme descrito abaixo:

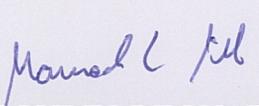
PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/12/2022 A 30/11/2023	15/12/2023 A 13/01/2024	30 DIAS

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de novembro de 2023.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto 313/2023</u>
DATA: <u>20/11/2023</u>
EDIÇÃO Nº: <u>4386</u>
<u>Lois</u> Assinatura

**DECRETO Nº 313/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

Publicação Nº 5348055

DECRETO Nº 313/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERMINO DE CAMPOS JUNIOR, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, Sr. FERMINO DE CAMPOS JUNIOR, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/12/2022 A 30/11/2023	15/12/2023 A 13/01/2024	30 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de novembro de 2023.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 315/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

Publicação Nº 5348060

DECRETO Nº 315/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO CEZAR SPIER, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, Sr. PAULO CEZAR SPIER conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/12/2022 A 30/11/2023	15/12/2023 A 03/01/2024	20 DIAS
01/12/2022 A 30/11/2023	ABONO PECUNIÁRIO	10 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de novembro de 2023.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração